



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1041/89

DATA: 15.12.89

SÚMULA Altera o artigo 65 da Lei Municipal nº 659/77 de 05 de Dezembro de 1.977 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

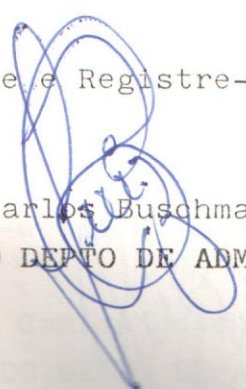
Art. 1º) - Fica alterado o artigo 65 da Lei Municipal nº 659/77 - Código Tributário de 05 de Dezembro de 1977 que passa vigorar com a seguinte redação: "Art. 65 - A Taxa de Limpeza Pública tem como finalidade o custeio do serviço utilizado pelo contribuinte ou colocado a sua disposição, e será calculada a razão de 2% (dois por cento) da Unidade de Referência, definida nas disposições finais deste código, por metro linear de testada do imóvel beneficiado pelo serviço.

Art. 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro de 1.989, 101º da República e 34º do Município.


Dr. Valter MUNARETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se e Registre-se


Luiz Carlos Buschmann
DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO